DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) da Defensoria Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 13, inciso XXXII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 908, de 07 de janeiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º. A presente Resolução tem por objeto:

I - regulamentar o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulhere (NUDEM);

II - regulamentar a atribuição para promoção e defesa dos direitos das mulheres nos Núcleos de Assistência Jurídica (NAJs) Circunscricionais, com atuação integrada ao NUDEM; e

III - definir processo de escolha das defensoras e dos defensores públicos que atuarão no NUDEM.

CAPÍTULO I – DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Art. 2º. O NUDEM, instância consultiva e propositiva, tem índole individual e coletiva, com atuação extrajudicial e judicial para a tutela dos direitos individuais, individuais homogêneos, coletivos e difusos das mulheres vítimas de violência em razão do gênero.

Art. 3º. O NUDEM funcionará de modo permanente e integrado com os demais NAJs da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E DAS DEFENSORIAS AUXILIARES DOS NAJs CIRCUNSCRICIONAIS

Art. 4º. O NUDEM será composto pelos seguintes órgãos:

I - 1ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres;

II - 2ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres;

III - 3ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres; e

IV - 4ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 5º. O NUDEM reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sendo que as reuniões ordinárias ocorrerão pelo menos mensalmente, podendo ser convocados(as) as defensoras e os defensores que compõem os grupos de trabalho, bem como aquelas e aqueles que atuam nas Defensorias Auxiliares de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos NAJs Circunscricionais.

Art. 6º. As Defensorias Auxiliares de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos NAJs Circunscricionais terão atribuição para atuação na promoção e defesa dos direitos das mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM, cabendo ao(à) defensor(a) público(a) colher as demandas de direitos das mulheres da região administrativa respectiva, adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis ao caso, bem como articular com a rede de proteção e promoção de direitos básicos essenciais às mulheres vítimas de violência de gênero, na forma do art. 10.

Parágrafo único. O NUDEM se reunirá pelo menos uma vez ao mês com as defensoras e os defensores públicos que atuarem nas Defensorias Auxiliares de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos NAJs Circunscricionais para tecer estratégias de atuação, considerando as demandas apresentadas, e compartilhar o trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DAS MULHERES

Art. 7º. As Defensorias Públicas do NUDEM serão ocupadas por defensoras ou por defensores públicos em atividade, livremente designados(as) pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, incumbindo-lhes as atribuições descritas nesta Resolução, sem prejuízo de outras inerentes à atividade.

Parágrafo único. A designação do *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 8º. As defensoras e os defensores públicos designados para atuar no NUDEM ficarão afastados de sua lotação originária, devendo retornar à sua titularidade após o término da designação.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS) DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E DAS DEFENSORIAS AUXILIARES DOS NAJS CIRCUNSCRICIONAIS

Art. 9º. Compete às defensoras e aos defensores públicos integrantes do NUDEM, entre outras atribuições:

I - promover a defesa dos interesses individuais, individuais homogêneos, coletivos e difusos das mulheres vítimas de violência em razão do gênero, de forma judicial e extrajudicial, adotando todas as medidas necessárias à concretização dos seus direitos, inclusive perante os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília;

II - realizar atendimento especializado, orientação jurídica e assistência jurídica integral e gratuita à mulher em situação de violência de gênero;

III - postular judicialmente e extrajudicialmente as medidas pertinentes à efetivação da Lei nº 11.340/2006;

IV - representar a DPDF perante conselhos, grupos de trabalho, comitês e demais espaços colegiados, mediante designação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do DF;

V - promover campanhas educativas de prevenção da violência em razão do gênero, buscando a difusão da Lei nº 11.340/2006 e dos instrumentos de proteção aos direitos das mulheres;

VI - participar da capacitação de agentes públicos sobre as temáticas trabalhadas pelo NUDEM;

VII - buscar integração operacional da DPDF com o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil para a proteção dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica;

VIII - acompanhar e fiscalizar a atuação das instituições de abrigamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, visando a assegurar às abrigadas o exercício dos direitos e garantias individuais;

IX - promover interação democrática entre Estado e sociedade civil, por meio do diálogo com entidades, órgãos e movimentos sociais da rede de proteção aos direitos das mulheres;

X - receber denúncia ou representação de violação dos direitos das mulheres, apurar sua veracidade e procedência, notificar as autoridades competentes sobre a coação e tomar as providências necessárias no sentido de fazer cessar os abusos praticados;

XI - promover o acionamento de Cortes Internacionais;

XII - acompanhar as ações civis públicas ajuizadas pelo NUDEM;

XIII - elaborar parecer e opinar em projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo, que trata da temática de direitos das mulheres;

XIV - atuar como *amicus curiae* e *custos vulnerabilis* nas causas em que a temática envolver direitos das mulheres;

XV - apoiar fóruns, redes e ações da sociedade civil que fazem acompanhamento, controle social e monitoramento das políticas públicas de direitos das mulheres;

XVI - realizar, em conjunto com a Escola de Assistência Jurídica da DPDF - EASJUR, parcerias com Administrações Regionais, instituições de ensino, agentes comunitários, entre outras entidades governamentais e não-governamentais, para prover cursos, palestras, ações conjuntas, bem como para disponibilizar informações focadas na conscientização dos direitos das mulheres, na orientação sobre as matérias mais recorrentes no âmbito do Poder Judiciário, na divulgação dos serviços públicos voltados para a efetivação dos direitos das mulheres e na prevenção da violência em razão do gênero, buscando a difusão da Lei nº 11.340/2006 e dos instrumentos de proteção aos direitos das mulheres;

XVII - disponibilizar informações técnico-jurídicas relevantes, de ofício ou por provocação, desenvolver estudos e pesquisas e, ainda, criar ou sugerir a criação de grupos e comissões de trabalho relevantes;

XVIII - utilizar indicadores em direitos das mulheres para mensurar demandas, monitorar, avaliar, reformular e propor ações efetivas, como a elaboração de recomendações de atuação ao Poder Público;

XIX - estabelecer parcerias com entidades de proteção de direitos das mulheres para atendimento da população com dificuldade de acesso ao sistema de justiça, com base no mapeamento das principais demandas e no estabelecimento de estratégias para atendimento e ações educativas e informativas;

XX - estabelecer permanente intercâmbio e cooperação com núcleos especializados afins de Defensorias Públicas de outros Estados, entidades e órgãos, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para definição de estratégias comuns e para intercâmbio de experiências;

XXI – contribuir com a elaboração e monitorar as políticas públicas do Distrito Federal voltadas para o reconhecimento e a proteção dos direitos das mulheres;

XXII - criar banco de dados público sobre as recomendações de atuação feitas ao Poder Público e monitorar as medidas adotadas para seu cumprimento;

XXIII - encaminhar às autoridades competentes os pareceres ou relatórios conclusivos do NUDEM, em virtude das representações que lhes tenham sido apresentadas sobre violação de direitos das mulheres, solicitando as providências cabíveis ou propondo medidas pertinentes no âmbito de suas atribuições;

XXIV - coletar e organizar dados relativos à violação dos direitos das mulheres no Distrito Federal, bem como promover ou realizar pesquisas sobre as causas de violação desses direitos com vistas a subsidiar a proposição de medidas que façam cessar as referidas causas de violação;

XXV - zelar pelos registros das reuniões realizadas, bem como dos procedimentos adotados;

XXVI - elaborar e enviar ao Conselho Superior, semestralmente, relatórios das atividades desenvolvidas;

XXVII - participar de todos os programas, projetos e termos de cooperação do NUDEM, independentemente da Defensoria de lotação, com distribuição equânime das atividades;

XXVIII - auxiliar no planejamento, desenvolvimento e avaliação da atuação da DPDF, em especial:

a) sugerir ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral a execução de planos especiais de atuação;

b) sugerir a realização de cursos, palestras, audiências públicas e outros eventos, promovendo-os, se for o caso;

c) apresentar ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral sugestões para a elaboração da política institucional e de programas específicos pertinentes à área de direitos das mulheres;

d) divulgar atividades e trabalhos da DPDF; e

e) desenvolver medidas e mecanismos que propiciem fluxos de trabalho e de informações objetivando a consecução dos planos e diretrizes institucionais, dentro da área de promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Parágrafo único. No caso do inciso X, se a denúncia ou representação versar sobre matéria de outro NAJ, será encaminhada a este para as providências pertinentes, podendo haver atuação conjunta, caso solicitado.

Art. 10. Compete às defensoras e aos defensores públicos das Defensorias Auxiliares dos NAJs Circunscricionais, dentre outras atribuições:

I - promover a defesa dos interesses individuais das mulheres vítimas de violência em razão do gênero, de forma judicial e extrajudicial, adotando todas as medidas necessárias à concretização dos direitos;

II - realizar atendimento especializado, orientação jurídica e assistência jurídica integral e gratuita à mulher em situação de violência de gênero; e

III - postular judicialmente e extrajudicialmente as medidas pertinentes à efetivação da Lei n.º 11.340/2006.

§1º. O acompanhamento das demandas individuais propostas pelo NUDEM será de responsabilidade das defensoras e dos defensores públicos que atuam nas Defensorias Auxiliares dos NAJs Circunscricionais, sem prejuízo do acompanhamento técnico e do auxílio prestado pelo NUDEM.

§2º. A atuação do NUDEM junto aos Ofícios da DPDF poderá ser conjunta à atuação do(a) Defensor(a) Público(a) natural.

Art. 11. O(a) Coordenador(a) do NUDEM representará o Núcleo no Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), nos demais conselhos,

nas comissões e nas reuniões, de âmbito distrital ou federal, nos quais a DPDF tenha assento, no intuito de acompanhar as políticas públicas e programas governamentais, formulando recomendações.

CAPÍTULO V – DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Art. 12. O NUDEM poderá constituir Grupos de Trabalho para os diversos assuntos de sua atribuição, compostos por defensoras e defensores integrantes do Núcleo e por defensoras e defensores colaboradores.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho são instâncias de natureza técnica, de caráter provisório, criados e estabelecidos por iniciativa do(a) Coordenador(a) do NUDEM, devendo estar explicitadas as finalidades, a composição, as atribuições, os deveres e o prazo de duração.

Art. 14. São atribuições dos Grupos de Trabalho:

I - desenvolver os trabalhos designados; e

II - debater propostas de atuação da DPDF na área.

Art. 15. As defensoras e os defensores públicos colaboradores exercerão suas funções no Grupo de Trabalho sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não perceberão adicional ou gratificação pelo exercício da função.

Art. 16. O Grupo de Trabalho poderá contar com apoio de profissionais especializados de áreas afins, designados entre os servidores da DPDF e integrantes da sociedade civil com experiência profissional e acadêmica na área.

Art. 17. É dever das defensoras e dos defensores públicos colaboradores integrantes dos Grupos de Trabalho:

I - comparecer com assiduidade às reuniões convocadas;

II - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo;

III - observar fielmente as diretrizes de atuação para promoção e defesa dos direitos das mulheres;

IV - comunicar à defensora ou ao defensor público responsável pela área de atuação o seu desligamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V - apresentar, a cada 30 (trinta) dias, relatórios ou pareceres técnicos sobre os procedimentos administrativos sob sua responsabilidade, bem como informar à Secretaria do NUDEM sobre o andamento dos procedimentos.

§1º. Na impossibilidade de cumprimento do referido prazo, o(a) defensor(a) público(a) poderá solicitar a prorrogação do prazo, no limite de até 60 (sessenta) dias.

§2°. O(a) defensor(a) público(a) colaborador(a) que descumprir de forma reiterada e injustificada os deveres previstos neste artigo será desligado de sua atuação.

Art. 18. A participação em Grupos de Trabalho contará como critério para promoção por merecimento, na mesma proporção em que a participação em órgãos integrantes da Câmara de Coordenação Técnica da DPDF, desde que o convite para participação tenha sido feito a todas as defensoras e a todos os defensores públicos, mediante publicação em Boletim de Serviço, com a explicitação das finalidades, com a composição, as atribuições e o prazo de duração.

CAPITULO VI – DO DESLIGAMENTO DOS(AS) DEFENSORES INTEGRANTES DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Art. 19. Será desligado do Núcleo o membro que:

I - requerer seu afastamento;

II - tiver cessada sua designação, por determinação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;

III - exercer cargo ou função incompatíveis com o exercício da atividade;

IV - for removido compulsoriamente.

Art. 20. Em caso de desligamento, a(s) Defensoria(s) Pública(s) do NUDEM será(ão) ocupada(s) por defensoras ou por defensores públicos em atividade, designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, conforme o art. 7º.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O art. 23, da Resolução nº 163, de 1 de agosto de 2017, do Conselho Superior da DPDF passa a ser acrescido do seguinte inciso:

> Art. 163……..
>
> V - atuar na promoção e defesa dos direitos das mulheres, na forma do art. 6º e do art. 10, da

Resolução nº 217, de 3 de abril de 2020, do Conselho Superior da DPDF.

Art. 22. Ficam alteradas, dentro da estrutura organizacional dos NAJs da DPDF, as Defensorias de lotação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) do DF, criadas pela Resolução nº 30, de 14 de novembro de 2006, e alteradas pelas Resoluções nº 35, 40, 44, 46, 59, 65, 68, 74, 76, 77, 82, 87, 91, 97, 99, 126, 130, 132, 134, 137, 138, 139, 142, 145, 147, 149,151, 157, 165, 166, 168, 172, 177, 179, 181, 184, 194, 196, 200, 207, 208 e 213 respectivamente, de 27 de dezembro de 2006, de 15 de março de 2005, de 05 de junho de 2007, de 08 de agosto de 2007, de 12 de novembro de 2008, de 16 de abril de 2009, de 17 de junho de 2009, de 13 de novembro de 2009, de 10 de dezembro de 2009, de 05 de fevereiro de 2010, de 05 de abril de 2010, de 30 de agosto de 2010, de 05 de novembro de 2010, de 25 de março de 2011, de 31 de janeiro de 2014, de 31 de outubro de 2014, de 28 de novembro de 2014, de 06 de fevereiro de 2015, de 13 de março de 2015, de 17 de abril de 2015, de 12 de junho de 2015, de 31 de agosto de 2015, de 28 de abril de 2016, 25 de maio de 2016, 16 de junho de 2016, 30 de agosto de 2016, 09 de dezembro de 2016, 25 de agosto de 2017, 06 de outubro de 2017, 20 de outubro de 2017, 22 de fevereiro de 2018, 09 de maio de 2018, 14 de maio de 2018, 11 de junho de 2018, 03 de setembro de 2018, 08 de fevereiro de 2019, 18 de março de 2019, 05 de abril de 2019, 20 de agosto de 2019, 04 de outubro de 2019 e 28 de fevereiro de 2020, na forma do anexo único desta Resolução.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
Presidente do Conselho Superior

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS
Conselheiro

JOÃO CARNEIRO AIRES
Conselheiro

DENIANNE DE ARAÚJO DUARTE
Conselheira

JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA
Conselheiro

FILIPE BASTOS NOGUEIRA
Conselheiro

LÍDIA LEITE ARAGÃO MARANGON
Conselhe

VALTER GONDIM PEREIRA
Assessor Jurídico

LEONARDO MELO MOREIRA
Secretário Executivo do CS

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

- ANEXO ÚNICO -

DEFENSORIAS

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE ÁGUAS CLARAS e VICENTE PIRES	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª Vara Cível
2ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª Vara Cível
3ª Defensoria Cível	Atuação junto à 3ª Vara Cível
1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 2ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões
Defensoria Criminal e do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri
Defensoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação nas causas de violência doméstica e familiar contra a mulher junto ao Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE ATENDIMENTO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria de Atendimento Integrado	Atuação junto ao NAIJUD (cf. Portaria Conjunta nº 14, de 28/02/2013, do TJDFT)
2ª Defensoria de Atendimento Integrado	Atuação junto ao NAIJUD (cf. Portaria Conjunta nº 14, de 28/02/2013, do TJDFT)
Total: 02	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE ATENDIMENTOS INICIAIS DE BRASÍLIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
Ofício de Família, Sucessões e Registros Públicos	
1ª Defensoria de Família, Sucessões e Registros Públicos	Atuação inicial na defesa de direitos individuais em demandas de Família, de Sucessões e de Registros Públicos (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais, distritais ou nacionais em demandas de Família, de Sucessões e de Registros Públicos (cf. Res. nº 207/2019).
2ª Defensoria de Família, Sucessões e Registros Públicos	Atuação inicial na defesa de direitos individuais em demandas de Família, de Sucessões e de Registros Públicos (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais, distritais ou nacionais em demandas de Família, de Sucessões e de Registros Públicos (cf. Res. nº 207/2019).
3ª Defensoria de Família, Sucessões e Registros Públicos	Atuação inicial na defesa de direitos individuais em demandas de Família, de Sucessões e de Registros Públicos (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais, distritais ou nacionais em demandas de Família, de Sucessões e de Registros Públicos (cf. Res. nº 207/2019).
4ª Defensoria de Família, Sucessões e Registros Públicos	Atuação inicial na defesa de direitos individuais em demandas de Família, de Sucessões e de Registros Públicos (cf. Res. nº 176/2018);

	Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais, distritais ou nacionais em demandas de Família, de Sucessões e de Registros Públicos (cf. Res. nº 207/2019).
Ofício Cível, de Falências e de Insolvências	
1ª Defensoria Cível e de Falências	Atuação inicial na defesa de direitos individuais em demandas cíveis, de falência e de insolvências (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais, distritais ou nacionais em demandas cíveis, de falência e de insolvência (cf. Res. nº 207/2019).
2ª Defensoria Cível e de Falências	Atuação inicial na defesa de direitos individuais em demandas cíveis, de falência e de insolvências (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais, distritais ou nacionais em demandas cíveis e de Falência (cf. Res. nº 207/2019).
Ofício da Fazenda Pública e dos Acidentes de Trabalho	
1ª Defensoria da Fazenda Pública e dos Acidentes de Trabalho do DF	Atuação inicial na defesa de direitos individuais em demandas contra a Fazenda Pública ou em decorrência de Acidentes de Trabalho (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais, distritais ou nacionais em demandas contra a Fazenda Pública ou em decorrência de Acidentes de Trabalho (cf. Res. nº 207/2019).
2ª Defensoria da Fazenda Pública e dos Acidentes de Trabalho do DF	Atuação inicial na defesa de direitos individuais em demandas contra a Fazenda Pública ou em decorrência de Acidentes de Trabalho (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais, distritais ou nacionais em demandas contra a Fazenda Pública ou em decorrência de Acidentes de Trabalho (cf. Res. nº 207/2019).
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª e à 2ª Varas Cíveis
2ª Defensoria Cível	Atuação junto à 3ª e à 4ª Varas Cíveis
3ª Defensoria Cível	Atuação junto à 5ª e à 6ª Varas Cíveis
4ª Defensoria Cível	Atuação junto à 7ª e à 8ª Varas Cíveis
5ª Defensoria Cível	Atuação junto à 9ª e à 10ª Varas Cíveis
6ª Defensoria Cível	Atuação junto à 11ª e à 12ª Varas Cíveis
7ª Defensoria Cível	Atuação junto à 13ª e à 14ª Varas Cíveis
8ª Defensoria Cível	Atuação junto à 15ª e à 16ª Varas Cíveis
9ª Defensoria Cível	Atuação junto à 17ª e à 18ª Varas Cíveis
10ª Defensoria Cível	Atuação junto à 19ª e à 20ª Varas Cíveis
11ª Defensoria Cível	Atuação junto à 21ª e à 22ª Varas Cíveis
12ª Defensoria Cível	Atuação junto à 23ª e à 24ª Varas Cíveis
13ª Defensoria Cível	Atuação junto à 25ª Vara Cível e à 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais
14ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª e à 3ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais
1ª Defensoria da Curadoria Especial	Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria da Curadoria Especial	Atuação pela Curadoria Especial
3ª Defensoria da Curadoria Especial	Atuação pela Curadoria Especial
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
1ª Defensoria de Entorpecentes	Atuação junto à 1ª Vara de Entorpecentes
2ª Defensoria de Entorpecentes	Atuação junto à 2ª Vara de Entorpecentes
3ª Defensoria de Entorpecentes	Atuação junto à 3ª Vara de Entorpecentes
4ª Defensoria de Entorpecentes	Atuação junto à 4ª Vara de Entorpecentes
1ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Vara Criminal

2ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Vara Criminal
3ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 3ª Vara Criminal
4ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 4ª Vara Criminal
5ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 5ª Vara Criminal
6ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 6ª Vara Criminal
7ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 7ª Vara Criminal
8ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 8ª Vara Criminal
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 32	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRAZLÂNDIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
Defensoria Cível	Atuação Cível junto às Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões
Defensoria Criminal	Atuação junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri
Defensoria de Violência Doméstica e do Juizado Criminal	Atuação Criminal junto ao Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação de Família, Órfãos e Sucessões junto às Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri
Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); .Atuação pela Curadoria Especial
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE CEILÂNDIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª Vara Cível
2ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª Vara Cível
3ª Defensoria Cível	Atuação junto à 3ª Vara Cível
1ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Vara Criminal
2ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Vara Criminal
3ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 3ª Vara Criminal
4ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 4ª Vara Criminal
1ª Defensoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do 1º Juizado Especial Criminal	Atuação junto ao 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar e contra a Mulher e junto ao Juizado Especial Criminal
2ª Defensoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do 1º Juizado Especial Criminal	Atuação junto ao 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar e contra a Mulher e junto ao Juizado Especial Criminal
1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
3ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
4ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
1ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais

	(cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
3ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 19	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria do Consumidor	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa de direitos individuais dos consumidores (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos consumidores (cf. Res. nº 207/2019).
2ª Defensoria do Consumidor	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa de direitos individuais dos consumidores (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos consumidores (cf. Res. nº 207/2019).
3ª Defensoria do Consumidor	Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos consumidores (cf. Res. nº 207/2019); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos consumidores (cf. Res. nº 207/2019).
4ª Defensoria do Consumidor	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa de direitos individuais dos consumidores (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos consumidores (cf. Res. nº 207/2019).
Total: 04	

NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica; Atuação em defesa das mulheres junto às Varas de Violência Doméstica de Brasília; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais das mulheres (cf. Res. nº 207/2019).
2ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica; Atuação em defesa das mulheres junto às Varas de Violência Doméstica de Brasília; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais das mulheres (cf. Res. nº 207/2019).
3ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica; Atuação em defesa das mulheres junto às Varas de Violência Doméstica de Brasília; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais das mulheres (cf. Res. nº 207/2019).
4ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica; Atuação em defesa das mulheres junto às Varas de Violência

	Doméstica de Brasília; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais das mulheres (cf. Res. nº 207/2019).
Total: 04	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DA SAÚDE	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria da Saúde	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa de direitos individuais dos usuários da Saúde Pública; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos usuários da Saúde Pública (cf. Res. nº 207/2019).
2ª Defensoria da Saúde	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa de direitos individuais dos usuários da Saúde Pública; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos usuários da Saúde Pública (cf. Res. nº 207/2019).
3ª Defensoria da Saúde	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa de direitos individuais dos usuários da Saúde Pública; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos usuários da Saúde Pública (cf. Res. nº 207/2019).
4ª Defensoria da Saúde	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa de direitos individuais dos usuários da Saúde Pública; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos usuários da Saúde Pública (cf. Res. nº 207/2019).
5ª Defensoria da Saúde	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa de direitos individuais dos usuários da Saúde Pública; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos usuários da Saúde Pública (cf. Res. nº 207/2019).
6ª Defensoria da Saúde	Atuação inicial, judicial e extrajudicial, na defesa de direitos individuais dos usuários da Saúde Pública; Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais dos usuários da Saúde Pública (cf. Res. nº 207/2019).
Total: 06	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DAS FAMÍLIAS DE BRASÍLIA	
1ª Defensoria de Família	Atuação junto à 1ª Vara de Família
2ª Defensoria de Família	Atuação junto à 2ª Vara de Família
3ª Defensoria de Família	Atuação junto à 3ª Vara de Família
4ª Defensoria de Família	Atuação junto à 4ª Vara de Família
5ª Defensoria de Família	Atuação junto à 5ª Vara de Família
6ª Defensoria de Família	Atuação junto à 6ª Vara de Família
7ª Defensoria de Família	Atuação junto à 7ª Vara de Família
Defensoria de Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 1ª e à 2ª Varas de Órfãos e Sucessões
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF	
Ofício das Varas da Fazenda Pública do DF	
1ª Defensoria de Fazenda Pública	Atuação junto à 1ª e à 2ª Varas da Fazenda Pública
2ª Defensoria de Fazenda Pública	Atuação junto à 3ª e à 4ª Varas da Fazenda Pública
3ª Defensoria de Fazenda Pública	Atuação junto à 5ª e à 6ª Varas da Fazenda Pública
4ª Defensoria de Fazenda Pública	Atuação junto à 7ª e à 8ª Varas da Fazenda Pública
5ª Defensoria de Fazenda Pública	Atuação junto à 1ª e à 2ª Varas da Fazenda Pública
6ª Defensoria de Fazenda Pública	Atuação junto à 3ª e à 4ª Varas da Fazenda Pública
7ª Defensoria de Fazenda Pública	Atuação junto à 5ª e à 6ª Varas da Fazenda Pública
8ª Defensoria de Fazenda Pública	Atuação junto à 7ª e à 8ª Varas da Fazenda Pública
Ofício dos Juizados Fazendários do DF	
1ª Defensoria do Juizado Fazendário	Atuação junto aos Juizados Especiais de Fazenda Pública
2ª Defensoria do Juizado Fazendário	Atuação junto aos Juizados Especiais de Fazenda Pública
3ª Defensoria do Juizado Fazendário	Atuação junto aos Juizados Especiais de Fazenda Pública
4ª Defensoria do Juizado Fazendário	Atuação junto aos Juizados Especiais de Fazenda Pública
Ofício do Meio Ambiente do DF	

Defensoria de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	Atuação junto à Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Fundiário e Urbano e Fundiário do DF
Total:13	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE BRASÍLIA	
Ofício Criminal	
1ª Defensoria do Juizado de Violência Doméstica de Brasília	Atuação junto ao 1º Juizado de Violência Doméstica de Brasília
2ª Defensoria do Juizado de Violência Doméstica de Brasília	Atuação junto ao 2º Juizado de Violência Doméstica de Brasília
3ª Defensoria do Juizado de Violência Doméstica de Brasília	Atuação junto ao 3º Juizado de Violência Doméstica de Brasília
1ª Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação junto ao 1º Juizado Especial Criminal de Brasília
2ª Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação junto ao 2º Juizado Especial Criminal de Brasília
3ª Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação junto ao 3º Juizado Especial Criminal de Brasília
Ofício Cível	
1ª Defensoria do Juizado Especial Cível de Brasília	Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos pedidos de cumprimento de sentença em favor do PRODEF, junto aos Juizados Especiais Cíveis de Brasília
2ª Defensoria do Juizado Especial Cível	Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos pedidos de cumprimento de sentença em favor do PRODEF, junto aos Juizados Especiais Cíveis de Brasília
3ª Defensoria do Juizado Especial Cível	Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos pedidos de cumprimento de sentença em favor do PRODEF, junto aos Juizados Especiais Cíveis de Brasília
Ofício das Turmas Recursais do DF	
Defensoria da Turma Recursal dos Juizados Especiais do DF	Atuação junto à 1ª, à 2ª e à 3ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais do DF
Total: 10	

NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - NDH	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
Ofício da Igualdade, da Diversidade e da Proteção da Pessoa em Situação de Rua	
1ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação inicial na defesa dos direitos metaindividuais das pessoas em situação de rua e das pessoas vítimas de discriminação de raça ou etnia, de credo, de identidade de gênero ou de orientação sexual (cf. Res. nº 163/2017, alterada pela Res. nº 178/2018)
2ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação inicial na defesa dos direitos metaindividuais das pessoas em situação de rua e das pessoas vítimas de discriminação de raça ou etnia, de credo, de identidade de gênero ou de orientação sexual (cf. Res. nº 163/2017, alterada pela Res. nº 178/2018)
Ofício da Proteção da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência	
3ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação inicial na defesa dos direitos metaindividuais das pessoas idosas e das pessoas com deficiência (cf. Res. nº 163/2017, alterada pela Res. nº n. 178/2018); Atuação junto à Central Judicial do Idoso do TJDFT
4ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação inicial na defesa dos direitos metaindividuais das pessoas idosas e das pessoas com deficiência (cf. Res. nº 163/2017, alterada pela Res. nº n. 178/2018); Atuação junto à Central Judicial do Idoso do TJDFT
Ofício de Habitação, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	
5ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação inicial na defesa dos direitos metaindividuais para garantia do acesso universal e de qualidade à habitação, à mobilidade urbana e ao ambiente equilibrado dos grupos e minorias em condição de vulnerabilidade (cf. Res. nº 163/2017, alterada pela Res. nº n. 178/2018).
6ª Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação inicial na defesa dos direitos metaindividuais para garantia do acesso universal e de qualidade à habitação, à mobilidade urbana e ao ambiente equilibrado dos grupos e

	minorias em condição de vulnerabilidade (cf. Res. nº 163/2017, alterada pela Res. nº n. 178/2018).
Total: 06	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria de Execução de Medidas Socioeducativas	Atuação junto à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (cf. Res. nº 207/2019).
2ª Defensoria de Execução de Medidas Socioeducativas	Atuação junto à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (cf. Res. nº 207/2019).
3ª Defensoria de Execução de Medidas Socioeducativas	Atuação junto à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (cf. Res. nº 207/2019).
4ª Defensoria de Execução de Medidas Socioeducativas	Atuação junto à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (cf. Res. nº 207/2019).
5ª Defensoria de Execução de Medidas Socioeducativas	Atuação junto à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (cf. Res. nº 207/2019).
6ª Defensoria de Execução de Medidas Socioeducativas	Atuação junto à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (cf. Res. nº 207/2019).
7ª Defensoria de Execução de Medidas Socioeducativas	Atuação junto à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (cf. Res. nº 207/2019).
Total: 07	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÕES PENAIS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
2ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
3ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
4ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
5ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
6ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
7ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
8ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
9ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
10ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
11ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
12ª Defensoria de Execuções Penais	Atuação junto à Vara de Execuções Penais
1ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
2ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
3ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
4ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário

5ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
6ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
7ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
8ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
9ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
10ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
11ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
12ª Defensoria de Atendimento Penitenciário	Atendimento jurídico penitenciário
1ª Defensoria de Execuções das Penas e Medidas Alternativas	Atuação junto à Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas
2ª Defensoria de Execuções das Penas e Medidas Alternativas	Atuação junto à Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas
3ª Defensoria de Execuções das Penas e Medidas Alternativas	Atuação junto à Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas
4ª Defensoria de Execuções das Penas e Medidas Alternativas	Atuação junto à Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas
1ª Defensoria de Execuções das Penas e Medidas em Meio Aberto	Atuação junto à Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto
2ª Defensoria de Execuções das Penas e Medidas em Meio Aberto	Atuação junto à Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto
3ª Defensoria de Execuções das Penas e Medidas em Meio Aberto	Atuação junto à Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto
4ª Defensoria de Execuções das Penas e Medidas em Meio Aberto	Atuação junto à Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto
1ª Defensoria de Tutela Coletiva do Núcleo de Execuções Penais	Atuação na defesa de direitos metaindividuais das pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena e exercício das demais atribuições elencadas no artigo 18 da Res. nº 163/2017, nos termos do artigo 5º da Res. nº 178/2018
2ª Defensoria de Tutela Coletiva do Núcleo de Execuções Penais	Atuação na defesa de direitos metaindividuais das pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena e exercício das demais atribuições elencadas no artigo 18 da Res. nº 163/2017, nos termos do artigo 5º da Res. nº 178/2018
Total: 34	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO FÓRUM JÚLIO MIRABETE	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria de Precatórias	Atuação junto à 1ª Vara de Precatórias do DF
2ª Defensoria de Precatórias	Atuação junto à 2ª Vara de Precatórias do DF
Defensoria de Ações Previdenciárias	Atuação junto à Vara de Ações Previdenciárias do DF
Defensoria de Falência e Concordatas	Atuação junto à Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF
Defensoria de Registros Públicos	Atuação junto à Vara de Registros Públicos do DF
Defensoria de Executivos Fiscais	Atuação junto à Vara de Execução Fiscal do DF
Defensoria de Proteção às Vítimas de Violência	Atendimento jurídico de Competência Geral
Total: 07	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GAMA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª Vara Cível
2ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª Vara Cível
1ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Vara Criminal
2ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Vara Criminal
1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito
1ª Defensoria do Juizado Especial Criminal e Recursal Cível	Atuação criminal e Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos pedidos de cumprimento de sentença em favor do PRODEF, junto ao Juizado Especial Cível e

	Criminal
2ª Defensoria do Juizado Especial Criminal e Recursal Cível	Atuação criminal e Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos pedidos de cumprimento de sentença em favor do PRODEF, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal
Defensoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher
1ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 14	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GUARÁ	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
Defensoria de Família e de Órfãos e Sucessões	Atuação junto à Vara de Família e de Órfãos e Sucessões
Defensoria Cível	Atuação junto à Vara Cível
Defensoria Criminal e do Tribunal do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri
1ª Defensoria do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Recursal Cível	Atuação junto ao Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos pedidos de cumprimento de sentença em favor do PRODEF junto ao Juizado Especial Cível
2ª Defensoria do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Recursal Cível	Atuação junto ao Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos pedidos de cumprimento de sentença em favor do PRODEF junto ao Juizado Especial Cível
Defensoria de Atendimentos Iniciais, Conciliação e Mediação Extrajudicial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019)
Defensoria de Precatórios, Curadoria Especial, Colidências e de Conciliação e Mediação Judicial	Atuação junto à Coordenadoria de Precatórios; Atuação pela Curadoria Especial; Atuação junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Guará – CEJUSC/Guará
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO DF	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação Cível junto à Vara da Infância e Juventude do DF
2ª Defensoria Cível	Atuação Cível junto à Vara da Infância e Juventude do DF
3ª Defensoria Cível	Atuação Cível junto à Vara da Infância e Juventude do DF
4ª Defensoria Cível	Atuação Cível junto à Vara da Infância e Juventude do DF
5ª Defensoria Cível	Atuação Cível junto à Vara da Infância e Juventude do DF
1ª Defensoria Infracional	Atuação Infracional junto à Vara da Infância e Juventude do

	DF
2ª Defensoria Infracional	Atuação Infracional junto à Vara da Infância e Juventude do DF
3ª Defensoria Infracional	Atuação Infracional junto à Vara da Infância e Juventude do DF
4ª Defensoria Infracional	Atuação Infracional junto à Vara da Infância e Juventude do DF
5ª Defensoria Infracional	Atuação Infracional junto à Vara da Infância e Juventude do DF
1ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial em defesa dos direitos individuais e metaindividuais das crianças e adolescentes em situação de risco; Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial em defesa dos direitos individuais e metaindividuais das crianças e adolescentes em situação de risco; Atuação pela Curadoria Especial
Total: 12	

DEFENSORIA ITINERANTE	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
Defensoria Itinerante	Atuação de Competência Geral
Total: 01	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
Defensoria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Defensoria do Juizado Especial Criminal e Recursal Cível	Atuação criminal e Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos pedidos de cumprimento de sentença em favor do PRODEF, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal
1ª Defensoria Cível, de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria Cível, de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões
Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri
Defensoria de Atendimentos Iniciais	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019)
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 07	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO PARANOÁ E DO ITAPOÃ	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à Vara Cível do Paranoá
2ª Defensoria Cível	Atuação nas causas cíveis junto à Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões do Itapoã
1ª Defensoria Criminal	Atuação junto à Vara Criminal do Itapoã
2ª Defensoria Criminal	Atuação junto à Vara Criminal do Paranoá
1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à Vara de Família, Órfãos e Sucessões do Paranoá
2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação nas causas de família, órfãos e sucessões junto à Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões do Itapoã
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri do Paranoá
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri do Paranoá
Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação criminal junto ao Juizado Especial Cível e Criminal do Paranoá

Defensoria do Juizado Especial Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação criminal junto ao Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Itapoã
Defensoria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Paranoá
1ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 14	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PLANALTINA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª Vara Cível
2ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª Vara Cível
1ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Vara Criminal
2ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Vara Criminal
1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação junto aos Juizados Especiais Criminais
Defensoria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
1ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 13	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO PLANTÃO, DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E DA TUTELA COLETIVA DOS PRESOS PROVISÓRIOS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
Ofício do Plantão	
1ª Defensoria do Plantão	Atuação nos Plantões noturnos, de madrugada, em finais de semana e em feriados
2ª Defensoria do Plantão	Atuação nos Plantões noturnos, de madrugada, em finais de semana e em feriados
3ª Defensoria do Plantão	Atuação nos Plantões noturnos, de madrugada, em finais de semana e em feriados

4ª Defensoria do Plantão	Atuação nos Plantões noturnos, de madrugada, em finais de semana e em feriados
Ofício das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva de Presos Provisórios	
1ª Defensoria de Audiências de Custódia	Atuação nas audiências de custódia; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de pessoas privadas provisoriamente de liberdade e de vítimas de abuso policial e de tortura; Visitação regular dos estabelecimentos penais que abriguem presos provisórios (cf. artigo 10 da Res. nº 178/2018)
2ª Defensoria de Audiências de Custódia	Atuação nas audiências de custódia; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de pessoas privadas provisoriamente de liberdade e de vítimas de abuso policial e de tortura; Visitação regular dos estabelecimentos penais que abriguem presos provisórios (cf. artigo 10 da Res. nº 178/2018)
3ª Defensoria de Audiências de Custódia	Atuação nas audiências de custódia; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de pessoas privadas provisoriamente de liberdade e de vítimas de abuso policial e de tortura; Visitação regular dos estabelecimentos penais que abriguem presos provisórios (cf. artigo 10 da Res. nº 178/2018)
4ª Defensoria de Audiências de Custódia	Atuação nas audiências de custódia; Atuação na defesa de direitos metaindividuais de pessoas privadas provisoriamente de liberdade e de vítimas de abuso policial e de tortura; Visitação regular dos estabelecimentos penais que abriguem presos provisórios (cf. artigo 10 da Res. nº 178/2018)
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO RECANTO DAS EMAS	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível, de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria Cível, de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria Criminal e do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e Tribunal do Júri
2ª Defensoria Criminal e do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e Tribunal do Júri
Defensoria de Atendimentos Iniciais	. Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); . Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019)
Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação criminal junto ao Juizado Especial Cível e Criminal
Defensoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO RIACHO FUNDO	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
Defensoria de Família e de Órfãos e Sucessões	Atuação junto à Vara de Família e de Órfãos e Sucessões
Defensoria Cível	Atuação junto à Vara Cível
Defensoria Criminal e do Tribunal do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri
Defensoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação criminal junto ao Juizado Especial Cível e Criminal
Defensoria de Atendimentos Iniciais	. Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); . Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019)
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 07	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SAMAMBAIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª Vara Cível
2ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª Vara Cível
1ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Vara Criminal
2ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Vara Criminal
1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
Defensoria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
1ª Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação criminal junto ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal
2ª Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação criminal junto ao 2º Juizado Especial Cível e Criminal
1ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
1ª Defensoria Infracional de Samambaia	Atuação junto à Vara Regional de Atos Infracionais e da Juventude do DF
2ª Defensoria Infracional de Samambaia	Atuação junto à Vara Regional de Atos Infracionais e da Juventude do DF
3ª Defensoria Infracional de Samambaia	Atuação junto à Vara Regional de Atos Infracionais e da Juventude do DF
4ª Defensoria Infracional de Samambaia	Atuação junto à Vara Regional de Atos Infracionais e da Juventude do DF
5ª Defensoria Infracional de Samambaia	Atuação junto à Vara Regional de Atos Infracionais e da Juventude do DF
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 19	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SANTA MARIA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação nas causas cíveis junto à 1ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria Cível	Atuação nas causas cíveis junto à 2ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria de Família	Atuação nas causas de Família, Órfãos e Sucessões junto à 1ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família	Atuação nas causas de Família, Órfãos e Sucessões junto à 2ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Vara Criminal e do Tribunal do Júri
2ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Vara Criminal
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à 1ª Vara Criminal e do Tribunal do Júri
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à 1ª Vara Criminal e do Tribunal do Júri
Defensoria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Defensoria do Juizado Especial Criminal e Recursal Cível	Atuação criminal e Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos cumprimentos de sentença em favor do PRODEF, junto ao 1º e ao 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais
1ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); . Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 13	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 1ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 2ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria Criminal e do Tribunal do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri
2ª Defensoria Criminal e do Tribunal do Júri	Atuação junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri
Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação criminal junto ao Juizado Especial Cível e Criminal
Defensoria do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 08	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Turma Criminal
2ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Turma Criminal
3ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Turma Criminal
4ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Turma Criminal
5ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Turma Criminal
6ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Turma Criminal
7ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Turma Criminal
8ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Turma Criminal
9ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Turma Criminal
10ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Turma Criminal
11ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Turma Criminal
12ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Turma Criminal
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª Turma Cível
2ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª Turma Cível
3ª Defensoria Cível	Atuação junto à 3ª Turma Cível
4ª Defensoria Cível	Atuação junto à 4ª Turma Cível
5ª Defensoria Cível	Atuação junto à 5ª Turma Cível
6ª Defensoria Cível	Atuação junto à 6ª Turma Cível
7ª Defensoria Cível	Atuação junto à 5ª Turma Cível
8ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª Turma Cível
9ª Defensoria Cível	Atuação junto à 3ª Turma Cível
10ª Defensoria Cível	Atuação junto à 4ª Turma Cível
11ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª Turma Cível
12ª Defensoria Cível	Atuação junto à 6ª Turma Cível
Total: 24	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SOBRADINHO	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª Vara Cível
2ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª Vara Cível
1ª Defensoria de Família	Atuação junto à 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família	Atuação junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
Defensoria Criminal	Atuação junto à Vara Criminal e de Delitos de Trânsito
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
1ª Defensoria do Juizado Especial Criminal e Recursal Cível	Atuação criminal e Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos cumprimentos de sentença em favor do PRODEF, junto ao 1º Juizado Especial Cível e Criminal
2ª Defensoria do Juizado Especial Criminal e Recursal Cível	Atuação criminal e Atuação cível recursal (recursos e contrarrazões) e nos cumprimentos de sentença em favor do PRODEF, junto ao 2º Juizado Especial Cível e Criminal
Defensoria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
1ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 13	

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE TAGUATINGA	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria Cível	Atuação junto à 1ª Vara Cível
2ª Defensoria Cível	Atuação junto à 2ª Vara Cível
3ª Defensoria Cível	Atuação junto à 3ª Vara Cível
4ª Defensoria Cível	Atuação junto à 4ª Vara Cível
5ª Defensoria Cível	Atuação junto à 5ª Vara Cível
1ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 1ª Vara Criminal
2ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 2ª Vara Criminal
3ª Defensoria Criminal	Atuação junto à 3ª Vara Criminal
1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
3ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Atuação junto à 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
2ª Defensoria do Júri	Atuação junto à Vara do Tribunal do Júri
Defensoria do Juizado Especial Criminal	Atuação junto ao Juizado Especial Criminal
Defensoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de Taguatinga-DF
1ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
2ª Defensoria de Atendimentos Iniciais e da Curadoria Especial	Atuação inicial na defesa de direitos individuais (cf. Res. nº 176/2018); Atuação inicial na defesa de direitos metaindividuais locais (cf. Res. nº 207/2019); Atuação pela Curadoria Especial
Defensoria de Execuções de Títulos Extrajudiciais	Atuação junto à Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais
Defensoria Auxiliar de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	Atuação de forma auxiliar na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (cf. Res. nº 163/2017) Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, com índole individual, de forma integrada ao NUDEM (cf. Res. nº 217/2020)
Total: 19	

NÚCLEO DE AUXÍLIO OPERACIONAL	
ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	**COMPETÊNCIA**
1ª Defensoria de Auxílio Operacional	Competência exercida conforme disposição do artigo 4º da Resolução nº 205/19.
2ª Defensoria de Auxílio Operacional	Competência exercida conforme disposição do artigo 4º da Resolução nº 205/19.
3ª Defensoria de Auxílio Operacional	Competência exercida conforme disposição do artigo 4º da Resolução nº 205/19.
4ª Defensoria de Auxílio Operacional	Competência exercida conforme disposição do artigo 4º da Resolução nº 205/19.
5ª Defensoria de Auxílio Operacional	Competência exercida conforme disposição do artigo 4º da Resolução nº 205/19.
6ª Defensoria de Auxílio Operacional	Competência exercida conforme disposição do artigo 4º da Resolução nº 205/19.
Total: 06	

TOTAL GERAL: 370 DEFENSORIAS